

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0026/2026
Nome da Fiscalização:	AF do SAA e SES de Aracati e Localidades
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0027/2026

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D6 (RF/CSB/0027/2026)
Constatações:	- Durante a ação de fiscalização, constatou-se diversas informações divergentes de identificação no campo e no Croqui: Sede de Aracati 6.1 - PT-32 no Croqui está como PT-01 em campo; 6.2 - PT-33 no Croqui está como PT-02 em campo; 6.3 - PT-34 no Croqui está como PT-03 em campo; 6.4 - PT-35 no Croqui está como PT-04 em campo; 6.5 - PT-41 no Croqui está como PT-16 em campo. Localidade de Canoa Quebrada 6.6 - PT-10 no Croqui está como PT-08 em campo; 6.7 - PT-08 no Croqui está como PT-09 em campo; 6.8 - PT-09 no Croqui está como PT-10 em campo; 6.9 - PT-07 está desativado no Croqui, mas não tem mais estrutura em campo. Localidade de Majorlândia 6.10 - PT-05 no Croqui está como PT-07 em campo; 6.11 - PT-07 no Croqui está como PT-05 em campo. - Além disso, foram identificados 5 filtros cadastrados na base de ativos, onde foram encontrados 6 filtros em campo e no Croqui. - Por fim, na base de ativos estão cadastrados 17 poços ativos na sede de Aracati e 8 poços em Canoa Quebrada, não contendo registros de poços em Majorlândia. Desse modo, há divergência com as informações encontradas no Croqui, onde constam 29 poços ativos em Aracati, 11 poços ativos em Canoa Quebrada e 8 poços ativos em Majorlândia.
Orientação:	A CAGECE deve manter organizada e atualizada toda informação na forma exigida pela legislação, visando corrigir a não conformidade descrita na constatação C6.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	Art.154 da Res. nº 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável

Estadual nº 34.097

conforme disposto no Decreto

do Estado do Ceará),

local do

MARCELLA FACO SOARES em 02/07/2026, às 15:13 (horário de trabalho)

Documento assinado em 02/07/2021

Constatações:

Fundamento Legal:	pela prestação de serviços adequada a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, generalidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos. §1º - Para os fins previstos no caput deste artigo, considera-se: I - regularidade - a prestação dos serviços em padrões satisfatórios de quantidade e qualidade e demais condições estabelecidas no termo de delegação e em outras normas técnicas pertinentes; II - continuidade - a manutenção, em caráter permanente e ininterrupto, da prestação dos serviços e de sua oferta a população; III - eficiência - a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios estabelecidos no termo de delegação e nas normas técnicas pertinentes; IV - segurança - a execução dos serviços sem causar prejuízos materiais ou pessoais a usuários e/ou terceiros, bem como a garantia de qualidade e continuidade do serviço prestado; V - atualidade - modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, sua conservação e manutenção, com incorporação de inovações tecnológicas que assegurem a melhoria e expansão dos serviços na medida da necessidade dos usuários e visando cumprir plenamente com os objetivos e metas estabelecidas; VI - generalidade - universalidade da prestação dos serviços, ou seja, serviços públicos de saneamento básico prestados a todos as categorias de usuários; VII - cortesia na prestação dos serviços - tratamento aos usuários com civilidade e urbanidade, assegurando o amplo acesso para a apresentação de reclamações e solicitação de esclarecimentos e serviços; VIII - modicidade - a justa correlação entre os encargos da delegação, a remuneração do prestador de serviços e a contraprestação pecuniária paga pelos usuários. §2º - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a suspensão do abastecimento efetuada por motivo de manutenção e nos termos dos arts.78 e 79 desta Resolução. - Art.166 - Os usuários, individualmente, ou por meio de associações, ou, ainda, de outras formas de participação previstas em lei, poderão, para defesa de seus interesses, solicitar informações e encaminhar sugestões, elogios, denúncias e reclamações ao prestador de serviços ou à ARCE, assim como poderão ser solicitados a cooperar na fiscalização dos prestadores de serviços.
Infrações:	03.07 - Organização das informações - Não manter organizada e atualizada toda a informação na forma exigida pela legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE, indicado no quadro a seguir.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcella Facó Soares		
Cargo/Função:	Assessora	Matricula:	300002-9-3
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 30/06/2026	Assinatura:
-----------------------	-------------

Recebido em: __/__/__

Por _____

Identificação

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por: MARCELLA FACO SOARES em 02/07/2026, às 15:13 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 4EE5-7406-2E13-8A45.